



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

TERMO ADITIVO Nº001

TERMO DE FOMENTO Nº 17/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO
Nº 17/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO** ESTADO DO PARANÁ E A
ASSOCIAÇÃO COLINA VERDE DE GENERAL
CARNEIRO – PR.

Ao décimo terceiro dia do mês de novembro de 2024, nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "conveniente", e de outro lado a A ASSOCIAÇÃO COLINA VERDE DE GENERAL CARNEIRO – PR. inscrita no CNPJ 03.212.707/0001-50 localizada no Assentamento Colina Verde, interior, General Carneiro - PR. Nesse ato representado pelo Senhor (a) **VALDIR ANTONIO NATUS**, inscrito no CPF: 037.766.199-61, que tem como objetivo aditar o presente Termo de Fomento, devidamente autorizado pela Lei Municipal sob nº 2035/2024, alterando a **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA**, conforme novo plano de trabalho aprovado, as quais passam a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O Valor total do presente convênio é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a ser desembolsado pelo Município, em parcelas conforme cronograma de desembolso e plano de trabalho, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de agencia sob n 2077-x conta corrente sob nº 16.625-2 – Banco do Brasil SA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Valdir *Joel*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

O Município repassará à entidade conveniada o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio ambiente, em parcelas conforme cronograma de desembolso de plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

O Presente Convênio será executado em 14 (quatorze) meses, contados da data de sua publicação podendo ser aditado até o limite estipulado pela legislação vigente e a critério das partes,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

Presente Convênio terá executado em 16 (dezesesseis) meses, contados da data de sua publicação podendo ser aditado até o limite estipulado pela legislação vigente e a critério das partes

As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 13 de novembro de 2024.

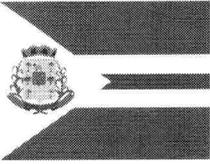
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
CONTRATANTE

VALDIR ANTONIO NATUS

Presidente

ASSOCIAÇÃO COLINA VERDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

LEI Nº 2.035 de 12 de novembro de 2024.

Súmula: Altera a redação da Lei Municipal nº 1.957 de 25 de outubro de 2023.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei Nº. **051/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.957 de 25 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para o período de 14 (quatorze) meses, para a Associação Colina Verde, inscrita no CNPJ nº 03.212.707/0001-50, entidade sem fins lucrativos, com sede na Assentamento Colina Verde, em General Carneiro – Estado do Paraná, através de termo de fomento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 12 de novembro de 2024.


Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal



General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.035 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Altera a redação da Lei Municipal nº 1.957 de 25 de outubro de 2023.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei Nº. **051/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.957 de 25 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para o período de 14 (quatorze) meses, para a Associação Colina Verde, inscrita no CNPJ nº 03.212.707/0001-50, entidade sem fins lucrativos, com sede na Assentamento Colina Verde, em General Carneiro – Estado do Paraná, através de termo de fomento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 12 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:611DCD43

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2024. Edição 3153
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>